



EDITAL nº 06/2021
Processo Seletivo Simplificado

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

O **Município de Mangueirinha, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Elidio Zimerman de Moraes**, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- 1) que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
- 2) a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Mangueirinha;
- 3) o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa;
- 4) o que dispõe a Lei Municipal 986/97, Lei Municipal 2051/2018, Lei 1905/2015, que definiu, no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para abertura de 43 (quarenta e três) vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas de Professor, Educador Infantil e Merendeira, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, o qual foi constituído através do Contrato de Dispensa de Licitação nº 043/2021, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Mangueirinha, na forma da Lei Municipal 986/97, Lei Municipal 2051/2018 e Lei 1905/2015.



1.2. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mangueirinha, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.5. Cada candidato poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Mangueirinha, PR, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	H	REMUNERAÇÃO
5 + CR	Professor	Especialização em Educação Especial	20h	R\$ 1.807,72
10 + CR	Professor	Pedagogia ou demais Licenciaturas	20h	R\$ 1.807,72
25 + CR	Educador Infantil	Formação de Docentes, Pedagogia ou demais Licenciaturas	40h	R\$ 1.229,68
3 + CR	Merendeira	Ensino Fundamental completo	40h	R\$ 1.151,19

*CR: Cadastro de Reserva

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, deverão no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mangueirinha, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).



3.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4. O candidato que no ato de inscrição declarar-se com deficiência, se aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica, sendo assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

3.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do Processo Seletivo Público Simplificado, em condições iguais com os demais candidatos.

3.6. No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

3.7. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

3.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



4.3. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

4.4. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais.

4.5. O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

4.6. O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

4.7. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

5.2. O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

6. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao processo seletivo simplificado deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no <https://www.licitar.online/pss/mangueirinha>, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

6.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **26/11/2021 a 10/12/2021**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site <https://www.licitar.online/pss/mangueirinha>.

6.3. Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.



6.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

6.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:

- a) Preencher o formulário de inscrição no site: <https://www.licitar.online/pss/mangueirinha>.
- b) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
- c) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
- d) Anexar documentos que comprovem a formação acadêmica e profissional – consoante disposto no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**.

6.6. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

6.7. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2^a via da ficha de inscrição pode ser gerada no site (<https://www.licitar.online/pss/mangueirinha>) por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

6.8. Para a inscrição o candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os documentos apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme as pontuações estabelecidas no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**.

7.2. Os documentos referente a formação acadêmica e profissional do candidato deverão estar diretamente relacionados com a área da vaga para qual está se candidatando, sendo indefiridos quaisquer documentos de formação acadêmica e profissional distintos.

7.3. Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.

7.4. No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.

7.5. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a(s) página(s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.



7.6. A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- k) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- l) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- m) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- n) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
- o) Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
- p) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- q) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
- r) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- s) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9.1. Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos documentos referente a formação acadêmica e profissional apresentados no ato da inscrição, conforme **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
- b) Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
- c) Possuir maior idade.



11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação e classificação preliminar será de um dia útil após a divulgação da mesma.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo IV deste Edital.

11.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

12.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

12.3. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

12.4. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

12.5. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

12.6. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

12.7. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.



12.8. A remuneração obedecerá ao contido no **Item 2 – DAS VAGAS**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

13.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

13.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

13.9. O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail patobranco@estagiocin.org.br.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA – PR

Edital nº 06/2021
Processo Seletivo Simplificado

Mangueirinha, PR, 26 de novembro de 2021.

Elidio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA – PR

Edital nº 06/2021
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	26/11/2021 a 10/12/2021
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	15/12/2021
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	16/12/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	18/12/2021
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	18/12/2021
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site da Prefeitura de Mangueirinha e no site: <https://www.licitar.online/pss/mangueirinha>



ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Professor Requisitos Mínimos: Especialização em Educação Especial	Diploma de Ensino Superior (1 ponto por certificado)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu na área de educação (2 pontos por certificado)	6
	Certificado de Mestrado na área de educação (3 pontos por certificado)	6
	Tempo de Serviço (1 ponto por ano trabalhado)	6
	Cursos complementares na área de educação Certificados com carga horária mínima de 40h (0,5 ponto por certificado)	2

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Professor Requisitos Mínimos: Pedagogia ou demais licenciaturas	Diploma de Ensino Superior (1 ponto por certificado)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu na área de educação (2 pontos por certificado)	6
	Certificado de Mestrado na área de educação (3 pontos por certificado)	6
	Tempo de Serviço (1 ponto por ano trabalhado)	6
	Cursos complementares na área de educação Certificados com carga horária mínima de 40h (0,5 ponto por certificado)	2



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29

PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060

CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA – PR

Edital nº 06/2021
Processo Seletivo Simplificado

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Educador Infantil Requisitos Mínimos: Formação de docentes, Pedagogia ou demais licenciaturas	Curso Técnico em Formação de Docentes	1
	Diploma de Ensino Superior (1 ponto por certificado)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu na área de educação (2 pontos por certificado)	6
	Certificado de Mestrado na área de educação (3 pontos por certificado)	6
	Tempo de Serviço (1 ponto por ano trabalhado)	6
	Cursos complementares na área de educação Certificados com carga horária mínima de 40h (0,5 ponto por certificado)	2

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Merendeira Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental	Comprovante de conclusão de Ensino Fundamental	1
	Comprovante de conclusão de Ensino Médio	2
	Diploma de Ensino Superior (1 ponto por certificado)	4
	Tempo de Serviço (1 ponto por ano trabalhado)	6
	Cursos complementares na área da vaga pretendida – Certificados com carga horária mínima de 20h (0,5 ponto por certificado)	2



ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Vaga	Descrição das atividades
Professor	Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; contribuir com os serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanado do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Educador Infantil	Realizar trabalhos de atendimento, higiene, alimentação, vestuário, oferecer trabalhos de orientação educacional às crianças, manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, considerando-se em primeiro lugar o bem estar das crianças. Receber diariamente as crianças; Cuidar da higiene das crianças; Preparar e servir o lanche e o almoço das crianças; Retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento; Manter limpa a sala e locais, corredores e banheiros; Cuidar da educação básica; Cuidar de trabalhos com artesanato e cultura em geral; Cuidar das roupas de cama e utensílios da Creche; Selecionar os alimentos; Zelar pela conservação e limpeza do pátio; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Merendeira	Executar tarefas relativas ao preparo e distribuição da merenda, selecionando alimentos e preparando refeições para os alunos, visando atender o programa alimentar estabelecido. Receber e armazenar os alimentos, visando o aproveitamento e conservação adequados dos mesmos; Selecionar os alimentos para o preparo da merenda, conforme o cardápio do dia, como verduras, carnes e cereais; Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando e cozendo os alimentos, atendendo as determinações do programa alimentar; Distribuir aos alunos as refeições preparadas; Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos; Receber e recolher louças e talheres; Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho; Retirar o lixo das lixeiras e coloca-los em local apropriado para o recolhimento; Preparar e servir café e chá; Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor, solicitando a reposição dos produtos faltantes, ao setor encarregado; Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA – PR

Edital nº 06/2021
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 06/2021

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

- () Homologação Preliminar das Inscrições
() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 11 do mesmo.

Mangueirinha, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____